PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2026
EDITAL RETIFICADO

Código registro TCE:

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BOM JESUS , ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.551.148/0001-87, localizada na Rua Pedro Bortoluzzi, n. 435, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.

1.2. O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento até as 07h30min, sendo que às 08h do dia 18 de março de 2026, será aberta a sessão pública, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus SC, situada no endereço mencionado no item 1.1.

2. DO OBJETO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS VOLUNTÁRIOS, JUNTO AS ESFERAS DE GOVERNO DA UNIÃO E DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS REQUISITADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

2.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da administração municipal e serão fiscalizados diretamente por servidor público municipal.

2.3 Considerando que a contratação envolve serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; atuação presencial mínima obrigatória de 12 horas semanais; necessidade de proximidade física com a Administração; exigência de profissional habilitado com registro em conselho de classe; e interação direta e contínua com diversas secretarias municipais, o objeto possui forte componente técnico-operacional e demanda comprovação detalhada de qualificação técnica e estrutura operacional, circunstância que recomenda maior interação procedimental durante a fase competitiva. Logo, justifica-se a opção pela modalidade de Pregão Presencial.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Bom Jesus, SC.

4. DO PREGÃO

4.1. O contrato será formalizado diante da modalidade de Licitação Pregão da Lei Federal nº14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

4.2. O presente contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses e poderá ser

prorrogado em até a vigência decenal, nos termos dos artigos 106, 107 e 108 da Lei n. 14.133/2021.

4.3. Deverá ser observado o valor máximo anual de **R$ 101.888,04 (cento e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**, sob pena de desclassificação.

5. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

5.1. O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentado de forma diversa das especificações técnicas;

5.2. **O fornecimento dos serviços deverá ser de no mínimo 12h (doze horas) semanais, de forma presencial**, mediante agendamento dos dias e horários pela administração (dispensada a visita nas semanas em que o contratado necessitar deslocar-se a outros locais em cumprimento ao objeto do contrato), além dos atendimentos *online* e remoto, sempre que necessário.

5.3. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente refrno prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.5. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados.

5.6. Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:

5.6.1. Responder por qualquer acidente de trabalho, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

5.6.2. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

5.6.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os profissionais que vierem a prestar os serviços, no prazo assinalado pelo Município;

5.7. O VENCEDOR obriga-se a garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados, em 100% (cem por cento) do mês.

5.8. O VENCEDOR é obrigado a comunicar a paralisação dos serviços por qualquer motivo com antecipação mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.9. O VENCEDOR deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas funcionais relacionados ao serviço.

5.10. A contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto ora contratado.

5.11. Prestar o serviço do objeto licitado com qualidade exigida pelo órgão regulador.

5.12. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PREÇO

6.1. O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento dos serviços prestados, solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

8.2 Após interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;

9.2. Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;

9.3. Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste edital;

10.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão;

11.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

11.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

11.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

11.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

11.1.6. Concordatária ou com falência decretada;

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.

12.2. Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

12.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES “proposta” e “habilitação”, em 01 (uma) via.

12.4. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.

c) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE, juntamente com documento de identificação;

d) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo V), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, dcumeno devidamente autenticado a assinatura em cartorio.

12.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar “fora dos envelopes”, no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, Certidão Específica ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

12.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte, com a apresentação do documento acima descrito, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e, consequentemente, não poderá participar do referido certame, conforme disposição constante no Subitem 11.1, do Item 11.

12.7. A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais.

12.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

13.2. A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

13.3. Carta Proposta – Anexo III deverá conter:

13.3.1. Razão social, endereço completo, responsável pela empresa com o CPF, número de telefone, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.3.2. Quantidade, preço unitário e total, marca para produtos quando necessário, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, para o item/lote ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

13.5. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

13.6. A empresa deverá apresentar dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA: ANEXO VII - CARTA DE COMPROMISSO DA LICITANTE;

13.7. Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

13.8. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

13.9. Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.10. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Bom Jesus-SC, sendo que o proponente será

responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

13.11. Não serão aceitas propostas abertas ou por via de meio eletrônico.

13.12. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados, exceto para a regularização das propostas nos lances.

Observação: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE "2", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

14.2. NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

14.2.1.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.2. Declaração de idoneidade (conforme modelo do Anexo VIII), assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do Anexo IX).

14.2.1.4. Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL

14.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

14.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

14.2.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

14.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.3.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

14.2.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

14.2.3.5. O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

14.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.4.1. Comprovação expressa da capacidade para execução do objeto deste edital, mediante apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público, que comprove a realização nos últimos 03 (três) anos de assessoria ou consultoria semelhante ao objeto equivalente ao que está sendo licitado.

14.2.4.2. Apresentação de certificado do profissional responsável pela prestação dos serviços junto a empresa licitante de graduação em nível superior ou técnico em contabilidade, direito ou administração, e experiência comprovada de, no mínimo 03 (três) anos anos na área de convênios, com registro no devido conselho regional (CRC, OAB ou CRA), e apresentação de certidão de regularidade no conselho.

14.2.4.3. Comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico, indicado no item 14.2.4.2, com a empresa, por meio da apresentação de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentados as originais para autenticação por servidor designado da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou ainda nos casos em que o profissional for sócio da empresa a comprovação poderá ser efetuada através da apresentação do contrato social

da licitante.

14.2.4.4. Certificado de que nos últimos 12 (doze) meses tenha participado de capacitação para Gerente Municipal de Convenios e Contratos – GMC.

14.2.4.5. Certificado de capacidade referente ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

14.2.4.6. Certificado de que participou de Programa de Capacitação em Gestão de Projetos, projetos e captação de recursos, com carga horária mínima de 60 horas.

14.2.4.7. Declaração de que atende o requisito de estar no município no máximo em 1 (uma) hora quando requisitada, considerando a partida da sede do endereço da licitada;

14.3. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

14.3.1. Certificado de Registro Cadastral

14.3.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Bom Jesus em vigor, caso o municipio disponha deste cadastro.

14.3.1.2. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

14.3.1.3. Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

15. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

15.2. O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

15.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

15.4. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

15.5. Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;

15.6. Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive);

15.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

15.8. A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

15.9. O Setor de Licitações não imprimirá documentos para os licitantes, sendo eles responsáveis por trazerem a documentação completa.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:

16.2. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;

16.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);

16.4. O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

16.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado de forma unitária.

16.5.1. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo I – Termo de Referência serão desclassificadas;

16.5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, conforme disposto no inciso V do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000;

16.5.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto;

16.5.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

16.5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio

de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

16.5.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;

16.5.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

16.5.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;

16.5.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

16.5.10. Aceita a oferta de menor preço, o Agente de Contratação irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.11. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.

16.5.12. Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

16.5.13. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.5.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.

16.5.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.

16.5.16. Nas situações previstas nos subitens acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

16.5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

16.5.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes.

16.6. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

16.6.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a ata, conforme minuta do Anexo II.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.2. O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado no Setor de Licitação, estabelecido localizada na Rua Pedro Bortoluzzi, n. 435, Centro, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico licitacao@bomjesus.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.

17.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

18.6. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e cumprir todas as exigências legais.

19.2. O Prefeito Municipal de Bom Jesus, poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço por Lote;

20.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

20.3. O prazo máximo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, podendo ser renovado pelo prazo decimal nos termos da Lei 14.133/2021 e seus artigos 106, 107 e 108.

20.4. O Município de Bom Jesus poderá durante toda a vigência do contrato, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

20.5. Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

20.6. Os preços cotados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

20.7. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.

21. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

21.1. O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

21.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

21.3. É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos

causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

21.4. Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1. A Administração Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.

22.2. A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

22.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus , ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

23.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

23.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

23.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

23.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

23.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

23.9. Nos termos do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

24.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

24.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

24.6. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.7. O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

24.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na integra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h às 13h pelo telefone: (49) 3424-0181 ou pelo e-mail:

licitacao@bomjesus.sc.gov.br, ou ainda pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitação,desta Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

24.10. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

24.11. O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado junto ao Setor de Licitações do município em horário de expediente, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira e no site: https://bomjesus.sc.gov.br/.

25. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - CARTA PROPOSTA
ANEXO V - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VI - CREDENCIAMENTO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VIII - CARTA COMPROMISSO
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO XII - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Bom Jesus /SC, 04 de Março de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
OAB/SC 43.050
Procuradora

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em captação de recursos voluntários junto às esferas de governo da União e do Estado de Santa Catarina, por meio da elaboração de planos de trabalho e projetos requeridos pelas secretarias municipais.

SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
O Município de Bom Jesus/SC possui demanda contínua por recursos externos destinados ao financiamento de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura e demais setores estratégicos.

A obtenção de transferências voluntárias exige:
- Conhecimento técnico especializado em convênios e contratos de repasse;
- Domínio dos sistemas federais e estaduais (Plataforma +Brasil/TransfereGov, SIGEF/SC, SIAFI, entre outros);
- Capacidade de elaboração de planos de trabalho, projetos técnicos e prestação de contas;
- Monitoramento da regularidade do ente perante CADIN, CAUC e demais exigências legais.

A estrutura administrativa atual do Município não dispõe de equipe técnica especializada e dedicada exclusivamente à captação sistemática de recursos, o que compromete a eficiência e o aproveitamento de oportunidades disponíveis.
Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para atuação contínua e presencial mínima de 12 horas semanais, conforme previsto no Termo de Referência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

Verifica-se que a presente contratação não consta prevista no Plano de Contratações Anual vigente do Município de Bom Jesus/SC. A ausência de previsão decorre de demanda superveniente identificada no exercício corrente, especialmente diante da necessidade de estruturação técnica imediata para atendimento às secretarias municipais e da constatação de insuficiência operacional da estrutura administrativa interna para atender à complexidade dos procedimentos de transferências voluntárias.

Considerando o interesse público envolvido, bem como o caráter estratégico da captação de recursos externos para financiamento de políticas públicas municipais, justifica-se a inclusão superveniente da contratação no Plano de Contratações Anual, mediante a devida atualização formal do PCA, antes da conclusão do procedimento licitatório.

Ressalta-se que a atualização do Plano de Contratações Anual é medida juridicamente possível e compatível com o planejamento administrativo, desde que devidamente motivada e formalizada, preservando-se os princípios da legalidade, planejamento e transparência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

A solução deverá contemplar:

- Prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada;
- Atuação presencial mínima de 12 horas semanais;
- Elaboração de planos de trabalho e projetos técnicos;
- Submissão e acompanhamento de propostas;
- Apoio integral na execução e prestação de contas;
- Monitoramento da regularidade fiscal do Município junto aos sistemas federais e estaduais;
- Profissional responsável com formação superior (Contabilidade, Direito ou Administração) ou técnico em contabilidade, com registro no respectivo conselho profissional (CRC, OAB ou CRA) e experiência mínima de 3 anos na área.
- Trata-se de serviço técnico especializado de caráter predominantemente intelectual, com necessidade de expertise comprovada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO

1	MÊS	12	ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VOLUNTÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS REQUERIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 12H PRESENCIAIS.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.

Dentro do presente estudo, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, II foi realizada pesquisa de contratações similares, mediante consulta junto a plataforma “BANCO DE PREÇOS”.

Item	Fonte da Pesquisa	Órgão / Processo	Data	UF	Valor mensal (R$)
1	BANCO DE PREÇOS	Município de Limoeiro de Anadia	05/01/2026	AL	9.432,00
2	BANCO DE PREÇOS	Município de Goiatuba	02/09/2025	GO	8.550,00
3	BANCO DE PREÇOS	Município de Piratuba	22/05/2025	SC	7.490,00

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Valor médio estimado: R$ 8.490,67 (oito mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) mensal, apurado por média aritmética simples a partir dos preços coletados na pesquisa de mercado, em conformidade com a IN nº 65/2021 e a Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)

A solução contempla, de forma integrada e contínua:
Prospecção e Mapeamento de Oportunidades

- Identificação sistemática de programas federais e estaduais compatíveis com as demandas das secretarias municipais;
- Monitoramento permanente de editais, portarias, chamamentos públicos e oportunidades de repasse;
- Análise de enquadramento técnico e orçamentário das propostas.

Elaboração Técnica de Projetos

- Estruturação de planos de trabalho conforme exigências normativas dos órgãos concedentes;
- Elaboração de projetos técnicos, cronogramas físico-financeiros e planos de aplicação;
- Adequação às diretrizes dos sistemas oficiais (ex.: TransfereGov/Plataforma +Brasil, SIGEF/SC).

Submissão e Acompanhamento

- Inserção e tramitação das propostas nos sistemas oficiais;
- Interlocução técnica com ministérios, secretarias estaduais, agentes financeiros e parlamentares;
- Atendimento de diligências e ajustes técnicos.

Gestão da Regularidade Fiscal e Cadastral

- Monitoramento da situação do Município perante CADIN, CAUC e demais exigências para recebimento de transferências voluntárias;
- Orientação quanto à regularização documental necessária.

Acompanhamento da Execução

- Apoio técnico durante a execução dos convênios e contratos de repasse;
- Orientação quanto à correta aplicação dos recursos;
- Monitoramento de prazos e obrigações acessórias.

Prestação de Contas

- Organização documental;
- Inserção de informações nos sistemas de controle;

- Apoio na elaboração de relatórios técnicos e financeiros;
- Mitigação de riscos de glosas ou rejeição de contas.

Forma de Execução
Prestação de serviço continuado pelo período de 12 meses;
Carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais presenciais nas dependências do Município;
Atuação complementar remota sempre que necessário;
A visita poderá ser dispensada nas semanas em que o contratado necessitar deslocar-se a outros locais em cumprimento ao objeto do contrato;
Emissão de relatórios periódicos de atividades e resultados.
Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com dedicação contínua e acompanhamento sistemático das demandas municipais, cujo resultado esperado é o incremento da capacidade institucional do Município para captação eficiente de recursos externos.
A solução não se limita à elaboração pontual de projetos, mas compreende um modelo integrado de assessoria estratégica, técnica e operacional, com atuação preventiva e corretiva ao longo de todo o ciclo dos convênios.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

As providências prévias à contratação, especialmente no contexto de uma licitação pública, são etapas fundamentais para assegurar a transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição de bens ou serviços.
Desenvolver um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas, requisitos e características do objeto a ser adquirido.
Incluir informações sobre prazos, condições de entrega, critérios de aceitação, e demais aspectos relevantes para a execução do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

Não se identificam impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que:

- Não há geração de resíduos industriais;
- Não há consumo significativo de insumos materiais;
- Não há intervenção física em áreas ambientais;
- Não há emissão significativa de poluentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Com base na análise técnica realizada:

- A necessidade está devidamente caracterizada;
- A solução escolhida é tecnicamente adequada;
- O custo é compatível com o mercado;
- Há previsão orçamentária;
- A contratação atende ao princípio da eficiência (art. 37 da CF).

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Desta forma, a contratação é viável.

Bom Jesus/SC, 26 de fevereiro de 2026.

Alicia Frozza Cousseau
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em captação de recursos voluntários junto às esferas de governo da União e do Estado de Santa Catarina, por meio da elaboração de planos de trabalho e projetos requeridos pelas secretarias municipais.

1.2. A empresa contratada deverá realizar atividades voltadas à identificação de oportunidades, elaboração e submissão de projetos, acompanhamento de processos e demais ações necessárias para garantir o acesso do município a recursos voluntários.

1.3. Cumprir carga horaria mínima de 12 (doze) horas semanais de forma presencial. A visita poderá ser dispensada nas semanas em que o contratado necessitar deslocar-se a outros locais em cumprimento ao objeto do contrato.

1.4. O serviço deverá ser prestado de forma contínua e com acompanhamento periódico, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNI (R$)	V. TOTAL (R$)
1	MÊS	12	ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VOLUNTÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS REQUERIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 12H PRESENCIAIS.	R$ 8.490,67	R$ 101.888,04

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação faz-se necessária para garantir que o município possa acessar

recursos disponíveis nos governos federal e estadual, otimizando sua capacidade de captação de investimentos para projetos prioritários das secretarias municipais.

2.2. A complexidade dos processos de solicitação de recursos exige expertise técnica e conhecimento aprofundado das normativas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos concedentes.

2.3. A atuação de uma empresa especializada permitirá maior eficiência e êxito na obtenção dos recursos, beneficiando a execução de políticas públicas municipais e promovendo o desenvolvimento local.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame empresas que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro ativo e regular junto aos órgãos competentes;
b) Cópia do contrato social ou estatuto atualizado;
c) CNPJ.

3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão de regularidade fiscal junto à União, Estado e Município;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

3.1.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação expressa da capacidade para execução do objeto deste edital, mediante apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público, que comprove a realização nos últimos 03 (três) anos de assessoria ou consultoria semelhante ao objeto equivalente ao que está sendo licitado.

b) Apresentação de certificado do profissional responsável pela prestação dos serviços junto a empresa licitante de graduação em nível superior ou técnico em contabilidade, direito ou administração, e experiência comprovada de, no mínimo 03 (três) anos anos na área de convênios, com registro no devido conselho regional (CRC, OAB ou CRA), e apresentação de certidão de regularidade no conselho.

c) Comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico, indicado no item b), com a empresa, por meio da apresentação de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentados as originais para autenticação por servidor designado da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou ainda nos casos em que o profissional for sócio da empresa a comprovação poderá ser efetuada através da apresentação do contrato social da licitante.

d) Comprovante mediante atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público, de que a empresa obteve êxito nos últimos 12 (doze) meses em no mínimo três áreas distintas de atuação de administração pública, e que não sejam oriundas de emendas parlamentares, transferências especiais, convênio simplificado.

e) Atestado de capacidade e êxito que a empresa possui projetos de captação

referente ao Fundo Estadual da Criança e Adolescente e ao Fundo Estadual do Idoso.

f) Certificado de que nos últimos 12 (doze) meses tenha participado de capacitação para Gerente Municipal de Convenios e Contratos – GMC (cópia autenticada);

g) Certificado de capacidade referente ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF (copia autenticada);

h) Certificado de que participou de Programa de Capacitação em Gestão de Projetos, projetos e captação de recursos, com carga horária mínima de 60 horas.

i) Declaração de que atende o requisito de estar no município no máximo em 1 (uma) hora quando requisitada, considerando a partida da sede do endereço da licitada;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá desenvolver os seguintes serviços:

a) Mapeamento de oportunidades de captação de recursos nas esferas estadual e federal;

b) Elaboração de planos de trabalho e projetos conforme diretrizes dos órgãos concedentes;

c) Submissão e acompanhamento das propostas junto às plataformas e órgãos responsáveis;

d) Interlocução com secretarias municipais e entes financiadores para ajustes e complementações necessárias;

e) Monitoramento das etapas de avaliação e execução dos projetos aprovados;

f) Apoio na prestação de contas e cumprimento das exigências legais.

4.2. A prestação do serviço deverá ocorrer de forma presencial e remota, com visitas periódicas às secretarias municipais e emissão de relatórios de atividades.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. O aceite dos serviços pelo setor competente não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, erros técnicos ou descumprimento das especificações estabelecidas.

5.2. Em caso de irregularidades, a empresa deverá providenciar as devidas correções sem ônus para o município.

5.3. A contratada deverá entregar relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas, os projetos elaborados e os recursos captados.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada:

a) Levantamento das fontes de recursos e informações sobre os programas disponíveis. (Governo Federal Governo estadual; Autarquias; Empresas públicas; ONGs e demais organizações apoiadoras de projetos municipais, bem como para a realização de eventos de interesse municipal);

b) Acompanhamento e orientação na formulação das propostas de solicitação de recursos, na revisão e formatação de Planos de Trabalho, ofícios ou demais documentos necessários para o atendimento das ações projetos do município;

c) Promoção da alimentação dos dados nos sistemas de gestão de convênios do Governo Federal desde os pedidos de adesão, a formulação dos planos de trabalho, a

formulação dos convênios ou contratos de repasse, a execução dos objetos até a prestação de contas final dos recursos financeiros;

d) Articulação com os diversos Ministérios e demais órgãos do Governo Federal para viabilizar administrativamente as demandas apresentadas e protocoladas;

e) Acompanhamento no andamento das Emendas individuais e de bancada, informando e orientando quando necessário a apresentação de documentos. Monitoramento e acompanhamento no empenho e no repasse financeiro correspondente;

f) Sensibilização junto aos parlamentares das necessidades e priorização na apresentação da proposta orçamentária, contemplando as demandas municipais;

g) Sistêmico controle da regularidade e situação da prefeitura municipal junto ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), CAUC (Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios), e demais negativas e documentações necessárias para a regularização da prefeitura junto aos órgãos Federais e Estaduais para recebimento de recursos e manutenção da situação adimplente junto aos mesmos;

h) Pesquisa via SIAF (Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal) dos empenhos e pagamentos feitos pelo governo federal ao município, com envio de respectivos relatórios;

i) Interlocução com diferentes Agentes Financeiros para otimizar os prazos e agilizar o andamento dos procedimentos e a liberação de contratos de repasses e convênios dos municípios;

j) Parceria e articulação com empresas renomadas na elaboração de projetos quando for necessário e solicitado pelo município;

k) Solicitação de agendas em órgãos estaduais quando necessário ou solicitado pelo município, com a organização e acompanhamento durante a realização das mesmas;

l) Articulação com os meios de comunicação social para publicação e divulgação das ações desenvolvidas pela administração municipal, valorizando as iniciativas do poder público;

m) Promover a prestação de contas dos convênios recebidos do governo Federal e Estadual.

n) Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;

o) Disponibilizar equipe qualificada para a execução dos serviços;

p) Garantir atendimento contínuo às demandas das secretarias municipais;

q) Fornecer suporte técnico para adequação e ajuste de projetos sempre que necessário;

r) Manter total sigilo e confidencialidade das informações tratadas no decorrer da execução do contrato.

6.2. Do Contratante:

a) Disponibilizar as informações e documentos necessários para a execução do serviço;

b) Designar servidores responsáveis para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

c) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

7. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor estimado para a contratação foi definido com base em pesquisa em banco de preços, chegando na média de mercado e na complexidade dos serviços a serem prestados.

7.2. Os recursos para pagamento do contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do município.

8. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse da administração pública e comprovação da necessidade da continuidade dos serviços.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar:

a) Advertência;

b) Multa conforme especificado no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública;

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela administração pública, observando a legislação vigente.

10.2. A participação no certame implica a aceitação integral dos termos deste documento.

Bom Jesus/SC, 26 de fevereiro de 2026.

Alicia Frozza Cousseau
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2026
PREGÃO PRESENCIAL 10/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS , ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.551.148/0001-87, localizada na Rua Pedro Bortoluzzi, n. 435, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° xxx.-xx ao final assinado, e a
CONTRATADA: Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, portador do RG n°, CPF n°

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório n° 30/2026 – Pregão Presencial n° 10/2026, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em captação de recursos voluntários, junto as esferas de governo da união e do estado de Santa Catarina, através da elaboração de planos de trabalho e projetos requisitados pelas secretarias municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

2.2. O fornecimento dos serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) horas semanais, de forma presencial (podendo ser dispensada a visita nas semanas em que o contratado necessitar deslocar-se a outros locais em cumprimento ao objeto do contrato), mediante agendamento dos dias e horários pela administração, além dos atendimentos *online* e remoto, sempre que necessário.

2.3. O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência

do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

2.4. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2.5. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados.

2.6. Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:

2.6.1. Responder por qualquer acidente de trabalho, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

2.6.2. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

2.6.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os profissionais que vierem a prestar os serviços, no prazo assinalado pelo Município;

2.7. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados, em 100% (cem por cento) do mês.

2.8. A CONTRATADA deverá comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

2.9. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas funcionais relacionados ao serviço.

2.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela perfeita execução do objeto ora contratado.

2.11. A CONTRATADA deverá prestar o serviço do objeto licitado com qualidade exigida pelo órgão regulador.

2.12. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R$.

3.2 O pagamento será efetuado de forma mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento dos serviços prestados solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

3.3 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

3.4 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira,

de acordo com o índice aplicável à espécie.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 O contrato será reajustado acaso ocorra a prorrogação contratual, sendo aplicado o indexador IPCA/IBGE.

4.2 De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de valores dos profissionais, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

4.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aumento.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III - a Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

4.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;

4.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

4.6 Também o CONTRATANTE poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 O contratado deverá prestar os serviços no mínimo 12 (doze) horas semanais de forma presencial, mediante agendamento dos dias e horários pela administração, (podendo ser dispensada a visita nas semanas em que o contratado necessitar deslocar-se a outros locais em cumprimento ao objeto do contrato), além dos atendimentos *online* e remoto sempre que necessário.

5.2 O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado em até a vigência decenal, nos termos dos artigos 106, 107 e 108 da Lei n. 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por

conta de Dotação Orçamentária do Município de Bom Jesus do ano de 2026 e seguintes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - Fiscalizar lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir fielmente este Contrato;

9.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

9.3 Fornecer o objeto de acordo com o previsto na clausula 2ª;

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.5 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

9.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

9.7 Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;

9.8 Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

9.9 Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

9.10- Fornecer o objeto conforme proposta ofertada pela contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

11.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

11.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

11.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

11.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

11.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;

12.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

13.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14.2 Com exceção dos casos em que a CONTRATADA se enquadre em condições de dispensa de retenção do INSS, a CONTRATANTE reterá o imposto quando houver cessão de mão de obra na prestação dos serviços.

14.3 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

14.4 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14.5 A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

14.6 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus,SC,..... de de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Procurador Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III
CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2026
PREGÃO PRESENCIAL 10/2026

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)
Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco: Conta Corrente: Agência: Cidade:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS VOLUNTÁRIOS, JUNTO AS ESFERAS DE GOVERNO DA UNIÃO E DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS REQUISITADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, apresentamos a seguinte proposta de valores:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNI (R$)	V. TOTAL (R$)
1	MÊS	12	ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VOLUNTÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS REQUERIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 12H PRESENCIAIS.	R$ 8.490,67	R$ 101.888,04

TOTAL DO VALOR R$

Observação: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2026
PREGÃO PRESENCIAL 10/2026

Ao Município de Bom Jesus, SC.
Prezados Senhores,

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Bom Jesus/SC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, de de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO V
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2026
PREGÃO PRESENCIAL 10/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF/CIN sob n. ,
a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Jesus, SC, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, , de de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2026
PREGÃO PRESENCIAL 10/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2026
PREGÃO PRESENCIAL 10/2026

Tendo examinado o Edital, a (nome da licitante), CNPJ n , sediada na (endereço completo), abaixo-assinada, apresenta a presente proposta para o fornecimento e entrega do serviço indicado na Planilha do Termo de Referência anexo, de conformidade com o objeto do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a. Sob as penas da lei, que efetuarei a completa prestação dos serviços nos prazos e formas previstas no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2026
PREGÃO PRESENCIAL 10/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo) , Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2026
PREGÃO PRESENCIAL 10/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo) ,
Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO 2026
PREGÃO PRESENCIAL /2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).

Empresa inscrita no CNPJ n., por seu representante legal, Sr. (a) inscrito no CPF n.

DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP - MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Localidade, de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO /2026
PREGÃO PRESENCIAL /2026

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza do preenchimento do formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope 2 - Habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade, de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa